



COOPERATIVA DOS BATATICULTORES DA REGIÃO DE VARGEM GRANDE DO SUL

COTA CAPITAL

ARTIGO 15 - Ao ser admitido o cooperado deverá subscrever, no mínimo, quota capital no valor correspondente a 1.500 (um mil e quinhentas) quotas partes, sendo criada pelo Conselho de Administração tabela progressiva em função da área explorada pelo cooperado.

l) O Conselho de Administração reverá, sempre que necessário, a taxa percentual que se refere o item anterior, submetendo-a a aprovação pela Assembléia Geral.

§ 1º – Nenhum cooperado poderá subscrever mais de 1/3 (um terço) do total das quotas partes do capital social.

§ 2º - O cooperado com capital social subscrito em importe superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), terá o valor que ultrapassar esse limite devolvido ao mesmo, em prazo a ser definido pelo Conselho Administrativo e aprovado pela Assembleia Geral.

§ 3º - O cooperado com idade civil superior a 80 (oitenta anos) terá direito ao recebimento de 50% (cinquenta por cento) do capital social integralizado, sendo o mesmo devolvido em prazo a ser definido pelo Conselho Administrativo e aprovado pela Assembleia Geral.

ARTIGO 50 – As sobras e perdas serão rateados em razão diretamente proporcional, entre os associados que tenham usufruído dos serviços ou adquirido produtos durante o ano em curso, verificados no balanço do exercício do referido ano.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido que as sobras não poderão ser capitalizadas nas quotas de capital dos cooperados, devendo ser devolvida aos mesmos quando:

- a) o cooperado possuir mais de 65 (sessenta e cinco) anos completos de idade civil, e possuir capital social em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- b) o cooperado possuir mais de 70 (setenta) anos completos de idade civil, e possuir capital social em valor superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- c) o cooperado possuir mais de 75 (setenta e cinco) anos completos de idade civil, sendo que caso o cooperado possua capital superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o capital excedente será devolvido ao cooperado;